

DECRETO Nº 159 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 10.538,76 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 5701 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 – 5212 – Material de Consumo – Fonte 738 – R\$ 538,76

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável **excesso de arrecadação**, na fonte de recursos 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e fonte 738 – Programa Pro Jovem Adolescente no valor de **R\$ 538,76 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, deste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município